

ATA

ATA DA 364ª (TRECENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 25ª REGIÃO - TOCANTINS, REALIZADA NA SUA SEDE PRÓPRIA.

PARTICIPANTES: O Presidente do CORECON-TO, Econ. Higor de Sousa Franco, acompanhado do Vice-Presidente, Econ. Vilmar Carneiro Wanderley, e dos Conselheiros Regionais: Econ. Francisco Pereira de Sousa, Econ. Lázaro Gomes de Sousa, Econ. Marcleiton Ribeiro Moraes, Econ. Maria dos Remédios Neres Tavares, Econ. Micauane Oliveira Sousa, Econ. Rosilene Sudré da Silva e Econ. Roberto Manolio Valladão Flores. **1. Abertura da Sessão Plenária.** Às 19h10 (dezenove horas e dez minutos), o Presidente cumprimentou os presentes, agradeceu o comparecimento dos Conselheiros e declarou iniciada a 364ª Sessão Plenária Ordinária do CORECON-TO. Em seguida, o Secretário da Sessão, Sr. Wdson Santos de Araújo, comunicou as justificativas de ausência dos Conselheiros: Econ. Bruno Aquino Monteiro, em razão de viagem à trabalho e Econ. Guiomar Lima de Moraes, por motivos particulares. **2. Expediente.** 2.1 *Apreciação, Discussão e Votação da Ata da 363ª Sessão Plenária.* O Presidente da Sessão informou que a Ata havia sido previamente encaminhada aos Conselheiros e houve registro de conhecimento da Ata, a qual foi considerada nos conformes. **DELIBERAÇÃO:** O Presidente colocou em regime de discussão e votação, sem manifestação, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes, nos termos em que foi apresentada. **3. Ordem do dia.** 3.1. *Análise, Discussão e Votação do Calendário de Plenárias.* Em seguimento a sessão o Senhor Presidente, Econ. Higor Franco, informou que, após alinhamento com o Vice-Presidente, Econ. Vilmar Carneiro Wanderley, foi proposta a manutenção do mesmo calendário adotado na gestão de 2025, o qual estabelece que as reuniões ordinárias serão realizadas na segunda quarta-feira de cada mês, considerando a melhor oportunidade com maior número de presença dos membros do colegiado. O Presidente da Sessão colocou em discussão. A Conselheira Econ. Rosilene Sudré da Silva sugeriu que as datas fossem previamente inseridas no Google Agenda de cada integrante, com o objetivo de aprimorar a organização e evitar conflitos de compromissos, tendo sido acatada a sugestão. O calendário foi submetido à deliberação, a proposta foi aprovada por unanimidade pelos presentes. 3.2. *Apreciação, Discussão e Votação do Relatório de Gestão 2025.* O Conselheiro Presidente da Sessão, passou a palavra para o Econ. Vilmar Carneiro Wanderley, que manifestou satisfação pela oportunidade de apresentar o Relatório de Gestão aos membros do colegiado. Em sua exposição, destacou que, ao longo de 2025, o CORECON-TO passou por relevantes avanços institucionais, marcados pela realização de capacitações, aperfeiçoamento de rotinas administrativas e adequações às diretrizes do Sistema COFECON/CORECONs, consolidando práticas de governança, modernização e fortalecimento do cumprimento de sua finalidade legal. No campo financeiro, informou que as metas estabelecidas foram integralmente atingidas, com arrecadação no montante de R\$ 308.799,90 (trezentos e oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e despesas empenhadas no valor de R\$ 278.231,18 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e um reais e dezoito centavos), resultando em um superávit de R\$ 30.568,72 (trinta mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) no exercício. Ressaltou, ainda, a recuperação de R\$ 131.139,66 (cento e

trinta e um mil cento e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) relativos a créditos de exercícios anteriores, mediante medidas administrativas e ações de cobrança judicial, evidencia zelo, responsabilidade e eficiência no cumprimento da missão de recuperar recursos do sistema. Enfatizou, também, que a atuação institucional foi pautada pela transparência, impessoalidade e compromisso exclusivo em defesa da categoria profissional, sem qualquer vinculação de natureza político-partidária ou interesses pessoais. Registrou ainda o fortalecimento das relações institucionais com a Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO, com a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins - Fecomércio, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE, Secretaria de Estado da Indústria Comércio e Serviços, bem como a Universidade Federal do Tocantins - UFT, ampliando a integração e promovendo ações conjuntas em benefício da classe representada. Ao final, o Presidente Econ. Higor Franco parabenizou a condução dos trabalhos, ressaltando a lisura e a clareza das iniciativas desenvolvidas ao longo do período. Em discussão, em votação, aprovado unanimidade dos Conselheiros presentes.

3.3. Apreciação, Discussão e Votação da Prestação de Contas de 2025 do CORECON-TO. Em continuidade o Presidente da Sessão, Econ. Higor Franco, passou a palavra à Presidente da Comissão de Tomada de Contas – CTC, Econ. Micauane Oliveira Sousa, para apresentação do parecer técnico referente a Prestação de Contas do exercício 2025. Em sua exposição, a Conselheira informou que a Comissão procedeu à análise detalhada das contas, constatando regularidade dos registros contábeis e a conformidade da documentação examinada. Destacou que o período encerrou-se com superávit de R\$ 30.568,72 (trinta mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), resultado favorecido pelo incremento na arrecadação de anuidades e nas receitas financeiras. Observou que, embora tenha sido verificado crescimento da receita em comparação ao exercício de 2024, também se registrou elevação nas despesas correntes. A CTC recomendou o fortalecimento das ações de cobrança dos débitos em atraso, bem como a manutenção de critérios prudentes na execução dos gastos, manifestando-se favoravelmente à aprovação das contas pelo Plenário. O Presidente da Sessão agradeceu a apresentação e abriu espaço para discussão. O Econ. Vilmar Carneiro Wanderley ressaltou a qualidade técnica do relatório elaborado pela Comissão. A Econ. Micauane Oliveira Sousa agradeceu a confiança depositada pelo Presidente ao designá-la para conduzir a CTC. A Econ. Rosilene Sudré da Silva parabenizou a gestão 2025 pelo desempenho na arrecadação, destacando o elevado índice de adimplência alcançado. Encerradas essa fase de discussões, a matéria foi submetida à deliberação, sendo a Prestação de Contas do exercício de 2025 aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes.

3.4 Pedidos de Cancelamentos, Ativos com Desconto e Novo Registro Profissional. I. Processo: 141125.000036/2024-94, *Pedido de Cancelamento de Registro*. Dando continuidade à pauta da 364ª Sessão Plenária, o Presidente Econ. Higor de Sousa Franco, passou a palavra para o Conselheiro relator deste processo - Econ. Vilmar Carneiro Wanderley, que apresentou o pedido de cancelamento de registro da requerente - Ana Maria Paixão Athayde Demetrio. O relator informou que a requerente protocolizou solicitação de cancelamento de seu registro profissional, sob a justificativa de não mais exercer atividades privativas da profissão de economista, encontrando-se aposentada por tempo de serviço, nos termos do inciso II do § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.945, de 30 de novembro de 2015. Após análise da documentação acostada aos autos, verificou-se o atendimento às exigências normativas vigentes, não havendo pendências ou impedimentos. Diante disso, o relator manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido, submetendo seu voto à apreciação do Plenário. **DELIBERAÇÃO:** O Presidente da Sessão, Econ. Higor de Sousa Franco colocou em regime de discussão e votação, sem manifestações. Em votação, aprovado pelo voto de todos os Conselheiros acompanhando o parecer do relator. II. Processo: 141125.000007/2025-11, *Pedido de Cancelamento de Registro*. Em prosseguimento à pauta, o Presidente da Sessão, Econ. Higor de Sousa Franco, passou a palavra ao Conselheiro relator, Econ. Vilmar Carneiro Wanderley, para apresentação do parecer referente ao pedido de cancelamento de registro da requerente Admary Monteiro Barbosa. O relator informou que a requerente pleiteou o cancelamento de seu registro profissional sob a alegação de não estar exercendo a atividade de economista, declarando não desempenhar funções privativas ou facultadas à profissão. Contudo, o relator ressaltou que, nos termos da Lei nº 1.411/1951, do Decreto nº 31.794/1952 e das Resoluções do

COFECON, o cancelamento somente é admitido mediante comprovação do não exercício da profissão ou do exercício permanente e exclusivo de atividade diversa, sem qualquer correlação com a área de Economia. No caso em análise, verificou-se que a requerente exerce o cargo de Analista II de Negócios no SEBRAE, desenvolvendo atribuições relacionadas à gestão de projetos, elaboração de diagnósticos empresariais, assessoria e consultoria a micro e pequenas empresas - atividades que demandam conhecimentos técnicos inerentes à formação em Ciências Econômicas. Diante desse contexto, não restou comprovado o exercício de atividade desvinculada da área profissional de Economia, razão pela qual o relator manifestou-se pelo indeferimento do pedido de cancelamento do registro, submetendo seu voto à apreciação do Plenário. O Presidente da Sessão colocou em discussão. A Conselheira Econ. Micauane Oliveira Sousa, destacou que as funções desempenhadas evidenciam a aplicação direta dos conhecimentos próprios da profissão de economista. Submetida à deliberação, a matéria foi aprovada por unanimidade, acompanhando integralmente o parecer do Relator. III. Processo: 141125.000016/2025-57, *Pedido de Concessão de Registro com Desconto*. O Presidente da Sessão passou a palavra ao Conselheiro relator, Econ. Lázaro Gomes de Sousa, para apresentação do relatório referente ao pedido de concessão de registro com desconto formulado pela requerente - Marly Alves dos Reis. Em sua manifestação, o relator esclareceu que a requerente fundamentou o pleito em razão de tempo de serviço. Entretanto, destacou que, conforme a norma vigente, o benefício não se aplica ao caso concreto, considerando que a interessada completou em 2025, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, e considerou que por esse critério, não preenche os requisitos estabelecidos. Diante disso, manifestou-se pelo indeferimento do pedido. O Presidente da Sessão colocou em discussão. A Conselheira Econ. Rosilene Sudré da Silva ponderou que o Plenário poderia sugerir ao Conselho Federal de Economia a revisão da norma em vigor, tendo em vista que a requerente já se encontra aposentada e, embora pudesse optar pelo cancelamento do registro por tempo de serviço, demonstra interesse em permanecer ativa no Conselho e continuar contribuindo com a Classe profissional. O Vice-Presidente, Econ. Vilmar Carneiro Wanderley, informou que será estudado e se necessário, poderá ser formalizado encaminhamento ao COFECON propondo a análise da alteração na norma. O Presidente da Sessão sugeriu o acolhimento das providências indicadas pela Conselheira Rosilene, que sugeriu que a requerente seja convidada a comparecer à sede do CORECON-TO, a fim de prestar melhores esclarecimentos. Submetida à deliberação, a matéria foi aprovada pelos Conselheiros acompanhando o voto do relator. IV. Processo: 141125.000035/2025-21, *Pedido de Concessão de Registro com Desconto*. O Presidente da Sessão Plenária passou a palavra para o Conselheiro relator Econ. Lázaro Gomes de Sousa, que apresentou seu parecer referente a solicitação do requerente - Claudio Raimundo Santos. O relator informou que o requerente solicitou em função da idade, pois o mesmo tem 73 anos, o processo está devidamente regularizado junto ao CORECON-TO, com isso, o relator votou pelo deferimento do benefício. O Conselheiro Presidente da Sessão submeteu à discussão e não havendo manifestações contrárias, a matéria foi colocada em votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. IV. Processo: 141125.000058/2025-35, *Pedido de Cancelamento de Registro*. O Presidente da Sessão passou a palavra para a Conselheira relatora deste processo - Econ. Rosilene Sudré da Silva, que apresentou seu relatório relativo ao cancelamento do registro da requerente - Elaine dos Santos Costa. A relatora informou que a requerente fundamentou o pleito em razão de aposentadoria, tendo apresentado toda a documentação exigida, em conformidade com as normas aplicáveis. Após análise dos autos, constatou o atendimento integral aos requisitos legais e regimentais. Diante disso, a relatora manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido. O Presidente da Sessão colocou em discussão, a matéria foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade, acompanhando o voto da relatora. V. Processo: 141125.000270/2025-01, *Pedido de Cancelamento de Registro*. O Presidente da Sessão passou a palavra para a Conselheira relatora deste processo - Econ. Rosilene Sudré da Silva, que apresentou seu relatório relativo ao cancelamento do registro do requerente - Salvador Amado dos Santos Neto. A relatora informou que o requerente fundamentou sua solicitação no exercício de outra profissão, tendo comprovado sua formação em Direito e apresentado a respectiva carteira profissional expedida pela OAB. Constatou ainda, a juntada de toda a documentação

necessária, em conformidade com as normas vigentes. Após análise dos autos e verificação do atendimento aos requisitos regulamentares, a relatora manifestou-se favoravelmente ao deferimento do cancelamento do registro. O Presidente colocou em discussão, em seguida a matéria foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. VI. *Processo: 141125.000020/2026-43, Novo Registro Profissional*. O Presidente da Sessão Plenária, Econ. Higor Franco, passou a palavra a Conselheira relatora Econ. Maria dos Remédios Neres Tavares, que apresentou seu parecer referente a solicitação novo registro do requerente - Vincenzo Teixeira Mensato. A relatora informou que o requerente é recém-graduado em Ciências Econômicas, tendo colado grau em gabinete, e que apresentou o requerimento de registro, certificado de conclusão de curso e demais documentos exigidos pelo escopo normativo. Esclareceu, ainda, que não consta o recolhimento do duodécimo, em razão do disposto na Resolução nº 006, de 15 de outubro de 2025, que concede isenção de 100% aos novos registros. Verificada a regularidade documental e o atendimento aos requisitos normativos, a relatora manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido, submetendo-o à apreciação do Plenário. Processo colocado em discussão pelo Presidente da Sessão, não havendo manifestações, a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, acompanhando o parecer da relatora. 3.5. *Análise, Discussão e Votação da Renovação da Resolução Programa de Recuperação de Créditos, Cobranças Administrativas e Protestos*. O Presidente da Sessão informou que a proposta consiste na renovação da Resolução que institui o Programa de Recuperação de Créditos, mantendo-se as mesmas condições e estratégias adotadas no exercício de 2025, considerando-se os resultados positivos obtidos nas ações de cobrança administrativa e protesto. Destacou, ainda, que será incluído o exercício de 2025 no rol dos débitos passíveis de negociação, com o objetivo de fortalecer a recuperação de receitas e aprimorar a saúde financeira da Autarquia. Aberta a fase de discussão, a Conselheira Econ. Micauane Oliveira Sousa indagou acerca da disponibilidade da máquina destinada aos procedimentos de cobrança. O Presidente esclareceu que o serviço já se encontra em pleno funcionamento. Encerradas as manifestações, a matéria foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. 3.6. *Análise, Discussão e Votação sobre o reajuste salarial da colaboradora do CORECON-TO*. O Presidente da Sessão Plenária informou que a colaboradora Isabela Sousa Alves, anteriormente estagiária, passou a exercer o cargo de Assessoria da Presidência, assumindo atribuições e responsabilidades equivalentes às desempenhadas pela ex-ocupante da função. Ressaltou, contudo, que a remuneração atualmente recebida encontra-se inferior àquela anteriormente praticada para o mesmo cargo, razão pela qual propõe a adequação salarial, a fim de assegurar isonomia, estabilidade funcional e compatibilidade com as atividades exercidas. Aberta a fase de discussão, o Conselheiro Econ. Vilmar Carneiro Wanderley destacou que o elevado nível de comprometimento, produtividade e qualidade técnica demonstrados pela colaboradora justificam plenamente a medida proposta. O Presidente, Econ. Higor Franco, reiterou sua satisfação quanto à excelência dos relatórios apresentados e à dedicação demonstrada no desempenho das funções institucionais. Submetida à deliberação, a proposta de reajuste foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. 4. **Encerramento**. O Presidente da Sessão registrou agradecimento a Deus e aos Conselheiros pela presença. Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou encerrada a 364ª (trecentésima sexagésima quarta) Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Economia – 25ª Região – CORECON-TO, às 20h10 (vinte horas e dez minutos). Para constar, eu, Wdson Santos de Araújo, Secretário da Sessão, lavrei a presente Ata, que, após lida, conferida e aprovada pelo Plenário, será assinada por mim e pelo Presidente, Econ. Higor de Sousa Franco.



Documento assinado eletronicamente por **Higor de Sousa Franco**, **Conselheiro**, em 25/02/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wdson Santos de Araújo, Gerente**, em 26/02/2026, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0185359** e o código CRC **94AF44DA**.

141125.000008/2026-39

0185359v24